

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-0)
(Edital n.º 017 – PMES, de 13 de agosto de 2007)

JUSTIFICATIVAS PARA ANULAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GABARITO

- **ITEM 54** (caderno Marte)/**ITEM 53** (caderno Lua)/ **ITEM 55** (caderno Sol) — alterado de E para C. O acento gráfico em “paraíso” justifica-se para indicar o hiato.
- **ITEM 73** (caderno Marte)/**ITEM 78** (caderno Lua)/ **ITEM 74** (caderno Sol) — alterado de C para E. Para não haver superlotação, o número N de transferências de detentos deverá ser tal que $1 + 2 + 4 + 8 + \dots + 2^{N-1} \leq 1.200$, ou $1 + 2 + 2^2 + 2^3 + 2^{N-1} \leq 1.200$. Trata-se da soma de uma P.G. de razão 2, em que o primeiro elemento é 1. Então, a soma é $[2^N - 1] / (2 - 1) = 2^N - 1 \leq 1.200$, ou $2^N \leq 1.201$. Como o lado esquerdo é par, basta que $2^N \leq 1.200$, ou $2^{N-1} \leq 600 = 2^3 \times 75$. Daí temos que $2^{N-4} \leq 75$. Para que isso ocorra, é necessário que $N - 4 = 6$, o que dá $N = 10$. Dessa forma, só a partir da 11.ª transferência é que a capacidade máxima estará esgotada.

NOTA:

Em estrita observância ao que dispõe o Edital n.º 017 – PMES, de 13 de agosto de 2007, que rege o concurso, “10.13.7 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **ALTERAÇÕES** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmes2007> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos**”. Foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, conforme expressa definição dos subitens do edital de abertura transcritos a seguir: “10.13.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.13.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

10.13.8 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.13.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final nas demais etapas.

10.13.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

14.2 **A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”**